



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017

Anexo – I – do Decreto N°. 995/2010.

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal n°1695/2006 de 22 de maio de 2006 – Programa Comunitário de Pavimentação Urbana, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal – no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Camboriú, SC, junto ao Departamento de Compras da Secretaria da Administração, seguindo as normas do presente Edital.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de doze meses, a partir de 11 de outubro de 2017, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Edital.

1 – DO OBJETO

As empresas interessadas deverão prestar atividades de execução de empreitada global, de serviços de mão-de-obra de drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos e/ou lajotas sextavadas com fornecimento de materiais, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

1.1 – Os valores unitários praticados pelas empresas, deverão ser iguais ou menores aos valores máximos praticados pela Municipalidade, cujo os valores unitários dos insumos que compõe as composições, serão atualizados conforme tabela SINAPI/SC ou por preços da região.

1.2 – As empresas Credenciadas só poderão realizar as atividades dentro do Programa Comunitário de Pavimentação Urbana, nas ruas cujo pedido dos moradores tenha sido previamente inscrito e aprovado pela Municipalidade, através da Secretaria de Planejamento.

1.3 As atividades devem ser colocadas à disposição dos moradores/proprietários de imóveis dos logradouros à rua aprovada, com funcionários habilitados, manutenção de máquinas e combustível, encargos sociais, sem qualquer tipo de ônus a CREDENCIANTE.



1.4 Os moradores/proprietários de imóveis dos logradouros poderão escolher entre as empresas credenciadas, a que desejarem para realizar as atividades junto à rua aprovada, sem qualquer interferência do Município CREDENCIANTE.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A proposta de credenciamento será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1 – Habilitação Jurídica:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

II - No ato constitutivo devesse estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a realização dos serviços exigidos no objeto deste edital.

III – Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

IV – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de junho de 2007.

V – Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao **CREA/SC** (Pessoa física e jurídica), ou Certidão de Registro de Regularidade da empresa junto ao **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.2 – Habilitação Fiscal:

I – Certidão Negativa Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III – Prova de Regularidade com **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor de empresa que ora se habilita para este certame.

Obs.: As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.



IV – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR) – **CNDT**

2.3 – Declarações:

I – **Declaração de licitante**, sob as penas de lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

II – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

III – Declaração de que aceita as condições do Edital (conforme modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

2.4 – Solicitação de credenciamento:

a) Indicação das atividades que se propõe a realizar

b) Capacidade máxima de atendimento

2.5 – Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

2.6 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados por tabelião ou servidor municipal.

2.6.1 – A autenticação feita por servidor municipal somente será realizada mediante a apresentação do original.

2.7 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Camboriú/SC, Departamento de Compras, Rua Getúlio Vargas, 77 ou pelo telefone 3365-9525 ou ainda por meio do endereço eletrônico: comprasdecamboriu@gmail.com, preferencialmente.

3.2 – A prestação de serviços regulamentada neste Edital e seus anexos reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.695/2006 e Decreto nº 995/2010.



3.3 – Depois de efetuado credenciamento, a Administração convocará a credenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o “Termo de Credenciamento”. A prestação dos serviços objeto deste Edital, somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

3.4 – O “**Termo de Credenciamento**” vigorará pelo período de 12 meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses. Para que ocorra essa prorrogação a **CRENCIADA** deverá apresentar novamente a documentação exigida neste edital antes do término da vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, a cada período de 12 meses.

3.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do “Termo de Credenciamento”.

3.6 – Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

3.7 – Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

3.8 – Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento”.

3.9 – A solicitação de credenciamento pela interessada a apresentação de documentos, bem como a assinatura do “Termo de Credenciamento”, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

3.10 – A **CRENCIADA** receberá os valores, sobre as atividades executadas, diretamente dos moradores / proprietários de imóveis dos respectivos logradouros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.695/2006 e Decreto nº 995/2010, salvo o valor correspondente ao Município, que figurará como participante, relativamente aos cruzamentos da obra com logradouros públicos, assim como quando beneficiar outros bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

3.11 – Referente aos proprietários dos imóveis dos respectivos logradouros situados nas áreas que diretamente receberem benefícios decorrentes das obras e serviços que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o



pagamento, o Município fica responsável pelo pagamento do respectivo valor, que posteriormente será cobrado nos termos e condições fixados no Edital de Contribuição de Melhoria.

3.12 - O processo de credenciamento poderá ser da própria credenciada ou Município de Camboriú, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) suspensão imediata do encaminhamento de serviços ao profissional ou entidade;
- b) publicação da decisão;
- c) exclusão do credenciamento nos controles.

3.13 – Em caso de credenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte do Município de Camboriú, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos à proposta de credenciamento.

3.14 – Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de credenciamento.

3.15 – O desempenho das empresas credenciadas deverá ser controlado pela Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Saneamento Básico, abordando-se os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.16 – Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Solicitação de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que aceita as condições do edital;
- Anexo V – Minuta do “Edital de Credenciamento”.

Camboriú, 09 de outubro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal



Anexo I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/MF
ENDEREÇO
CIDADE/UF
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO OFERECIDOS:
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
ATIVIDADES QUE SE PROPÕE A REALIZAR
<u>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</u>
Vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no Edital de “Credenciamento 001/2017”, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
Nestes Termos
P. Deferimento

Localidade e Data
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa...estabelecida...inscrita no CNPJ sob o nº..., através de ser Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura representante legal



Anexo III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa... estabelecida...inscrita no CNPJ...declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de “Edital de Credenciamento nº001/2017”, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAS AS CONDIÇÕES

À

Comissão de Licitação

Município de Camboriú, SC

A empresa..... cita na Rua....., cidade de, SC, inscrita no NPJ sob o nº....., declara que e propõe e aceita prestar os serviços constante no objeto do edital de “Credenciamento nº001/2017”, concordando com as condições e preços pré-estabelecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura representante legal